

ATA DA 85ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Maj. Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Gen. Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Presidente Alnte. Azevedo Milanez e Dr. Vaz de Mello, por acharem-se licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 12-10-1951:

- Nº 20.335 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. do D.F.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Everaldo Barbosa da Silva, soldado do 5º B.I. da Pol. Mil. do D.F., absolvido do crime previsto no § 5º do art. 182 do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 2 meses de prisão, ex-vi do art. 182, § 5º, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que confirmava a sentença.
- Nº 20.338 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 1ª Aud. da 3ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R.M. e Fernando Santos da Silva, soldado do 9º R.I., absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros, que condenava a dois meses de prisão.
- Nº 20.351 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 3ª Aud. da 3ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3ª Aud. da 3ª R.M. e Adão Alves Lencina, soldado do 1º R.C.M., absolvido nos termos dos arts. 29, item II e 32, preâmbulo do C.P.M. do crime previsto no art. 182, preâmbulo, do C.P.M.- Pelo voto de desempate, confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octavio Medeiros e Gen. Castello Branco, que condenavam a 3 meses de prisão.
- Nº 20.357 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7ª R.M. e João Augusto de Souza, soldado do 7º B.E. e Sizenando Bezerra da Silva, civil, ambos absolvidos do crime previsto no art. 181, § 3º e 182, § 5º, tudo do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.419 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. do D.F.- Apelados: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Eliseu Maximo Barbosa,

(Cont. da ata da 85ª ses. em 15-10-1951)

soldado do 1º B.I. da Pol. Mil. do D.F., absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 171 do C.P.M., unanimemente.

Nº 20.528 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 10º R.I. e Rinaldo de Oliveira, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 20.017 - Cap.Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Pedro Dutra, MN 2a. classe AT 450.269, condenado a pena de 8 meses de prisão, ex-vi do art. 198 § 4º n. I c/c o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha. Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.040 - Cap.Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: Benedito Jacinto da Silva Filho, soldado do 1º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 171 ex-vi do art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. do D.F..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomou parte, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.101 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Antonio Pinto da Silva, cabo do 1º esquadrão do 5º Grupo Av. da Base Aérea de Natal, condenado a tres meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 182, § 5º, c/c o art. 57 e § 1º do art. 66, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da 7ª R.M.. Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Bocayuva Cunha e Maj. Brig. Heitor Várady, que reformavam a sentença, para absolver o apelante. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.154 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelantes: Evaldine Augusto de Albuquerque e Deusdedit Carneiro, soldados da Base Aérea de Natal, condenados respectivamente a tres anos e dois anos de reclusão, incursos no art. 198, § 4º item V, c/c o art. 57, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aeronautica da Aud. 7ª R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.117 - Cap.Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 1ª Aud. da Marinha e Paulo Luiz dos Santos, fn.sd. 490.120, condenado a tres meses de prisão, incurso no art. 139 preambulo, c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Castello Branco e Alnte. Octavio Medeiros, que condenavam a 4 meses e 15 dias de reclusão, ex-vi do art. 139 do C.P.M., e Dr. Gomes Carneiro, que condenava a 1 ano de reclusão, ex-vi do art. 225 do C.P.M..- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.165 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rcv.

(Cont. da ata da 85ª ses. em 15-10-1951)

O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: Abel da Silva Corvalão, 3º sgt. do 2º B.C.C.L., condenado a dois anos e seis meses de prisão, incurso no art. 193 c/c o art. 42, item II, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 3ª Aud. da 3ª R.M..- Reduziu-se a penalidade a 2 anos de reclusão, unanimemente.

INCOMPATIBILIDADE COM O OFICIALATO

Nº 2 - Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Indiciado: Orlando Rodrigues Maio, capitão do I/4º Reg. de Art. Anti-Aéreo, incurso nos termos do art. 1º da Lei nº 1.057-A, de 28 de Janeiro de 1950. - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Os Exmos. Srs. Ministros Relator e Revisor votaram negando a incompatibilidade.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 30 de julho aps. 20.177(GC/CC) 20.212(CC/GC) 20.219(GC/CC) Ses. de 1º de agosto aps. 20.184(CC/GC) 20.031(GC/CC) 20.139(GC/CC) 20.214(GC/CC) Ses. de 8 de ag. aps. 19.176(GC/CC) 19.954(CC/GC) 20.067(GC/CC) 20.222(GC/CC) Ses. de 10 de ag. aps. 20.208(GC/CC) Ses. de 13 de ag. aps. 20.021(CC/GC) 20.109(CC/GC) Emb. 19.295(CC/GC) Ses. de 17 de ag. aps. 20.238(GC/CC) Emb. - 18.786(GC/CC) Ses. de 20 de ag. aps. 19.901(BC/GC) 20.216(CC/GC) 20.235(BC/GC) Ses. de 22 de ag. ap. 20.050(BC/GC) Ses. de 24 de ag. ap. 20.124(BC/GC) Ses. de 29 de ag. Mand. de Seg. 21(BC) Aps. 20.369(BC/CC) Emb. 19.613(BC/CC) Ses. de 31 de ag. aps. 20.269(BC/CC) Emb. 19.906(CC/GC) Revs. Crims. 586(CC/BC) 587(CC/BC) Ses. de 3 de set. ap. 20.465(BC/CC) Ses. de 5 de set. aps. 20.364(BC/CC) 20.435(BC/CC) Ses. de 10 de set. ap. 20.471(CC/BC) Ses. de 12 de set. aps. 20.186(GC/CC) 20.410(OM/AT) Rev. Crim. 588(BC/CC) Ses. de 14 de set. aps. 20.215(CC/BC) 20.231(OM/EF) 20.418(AT/OM) 20.416(OM/EF) 20.461(CC/BC) 20.508(OM/EF) 20.484(CC/BC) 20.531(AT/EF) 20.533(OM/AT) 20.534(CC/BC) Rev. Crim. 589(CC/BC) Ses. de 21 de set. aps. 20.399(AT/EF) 20.409(OM/AT) 20.417(AT/OM) 20.421(EF/AT) 20.422(AT/OM) 20.426(EF/AT) 20.429(AT/EF) 20.431(OM/EF) Emb. 19.167(GC/CC) 19.829(GC/CC) Ses. de 24 de set. aps. 20.425(OM/EF) 20.252(CC/BC) 20.458(OM/AT) 20.445(CC/BC) 20.565(OM/AT) Ses. de 26 de set. aps. 16.647(CC/BC) 20.485(BC/CC) 19.996(CC/GC) 20.500(BC/CC) 20.362(CC/BC) 20.540(BC/CC) 20.463(CC/BC) 20.546(BC/CC) 20.488(CC/BC) 20.592(OM-AT) 20.505(CC/BC) 20.541(CC/BC) Emb. 18.902(CC/GC) Ses. de 28 de set. aps. 20.464(EF/AT) 20.491(OM/AT) 20.479(EF/AT) 20.453(BC/CC) 20.494(EF/AT) 20.524(BC/CC) Ses. de 3 de out. aps. 20.590(AT/EF) Emb. 19.330(GC/BC) Ses. de 5 de out. aps. 20.460(AT/OM) 20.452(EF/OM) 20.489(AT/EF) 20.469(EF/OM) 20.493(AT/OM) 20.483(EF-OM) 20.502(AT/EF) 20.587(EF/OM) 20.536(AT/OM) 16.212(BC/GC) 20.606(AT/EF) Ses. de 8 de out. aps. 20.514(BC/CC) 20.612(EF/AT) Emb. 19.360(CC/GC) 19.982(CC/GC) - 20.018(CC/BC) Ses. de 10 de out. aps. 20.495(OM/EF) 20.517(AT/EF) 20.523(EF-AT) 20.547(AT/EF) 20.537(EF/AT) 20.563(BC/CC) 20.567(CC/BC) 20.602(BC/CC) 20.583(CC/BC) 20.615(BC/CC) Ses. de 12 de out. aps. 20.554(EF/AT) 20.504(OM/AT) 20.647(EF/AT) Ses. de 15 de out. Cor. Parc. 412(CC) Aps. 20.466(OM/EF) 20.478(AT/OM) 20.476(OM/AT) 20.515(CC/BC) 20.480(OM/EF) 20.551(CC/BC) 20.584(OM/EF) 20.561(CC-BC) 20.594(AT/OM) 20.601(CC/BC) 20.611(AT/CB) 20.635(AT/OM) 20.629(CC/BC) 20.655(AT/EF) 20.498(EF/OM) 20.474(BC/CC) 20.511(EF/OM) 20.274(AT/CB) 20.600(EF/OM) 20.607(EF/CB) Emb. 19.067(CC/BC) Rev. Crim. 584(CC/GC).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Edgar Facó
Antônio Monteiro de Faria